ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSEC – 14.03.2014.

Aos quatorze dias do mês de março do ano dois mil e quatorze, às quatorze horas e quinze minutos, em segunda chamada, reuniram-se ordinariamente o Presidente do CONSEC em exercício, Prof. João Batista Diniz; o Chefe do DCHS, Cons. Paulo Cesar Gastaldo Claro; o Chefe do DME, Cons. Ângelo de Oliveira; o Chefe do DEA, Cons. Igor Georgios Fotopoulos; o Chefe do DEFIJI em exercício, Cons. Ricardo de Sousa Costa; a Chefe do DEINTER, Cons.ª Edinéia Aparecida Isidoro; o Representante Docente, Cons. Kécio Gonçalves Leite; e a Representante Discente, Cons.ª Jéssica Garcia Pereira. **Ausência justificada:** Representante Docente, Cons.ª Roziane Sobreira dos Santos, que se encontra em férias. **Inclusão de pauta:** Processo 23118.000472/2014-54 – Credeniamento de Professor, solicitada pelo Relator do processo, Cons. Ângelo de Oliveira. Inclusão aceita por unanimidade. Após os informes, foi passado para o **primeiro item da pauta:** Processo 23118.003858/2013 – Assunto: Requerimento de rematrícula como aluna especial, em nome de Darllen Franciele Alvenaz T. dos Santos. O Processo retorna do pedido de vista feito pelo Cons. Paulo César Gastaldo Claro, o qual faz a leitura da sua manifestação com base na análise feita do processo, em que consta que o documento faltante mencionado no relato da Cons.ª Roziane Sobreira dos Santos, lido na reunião do dia 13.02.2014, já foi anexado ao processo e, diante disto, emite **parecer favorável** ao pedido. Em discussão, o Cons. Kécio levanta o questionamento do formato do relato emitido pelo Coselheiro, o qual consta em uma folha de despacho e, segundo o mesmo, deveria estar no formato de "parecer". É colocado ao Conselheiro, que o CONSEC não tem um modelo de parecer próprio. Ao ser questionado se há dúvidas em relação ao parecer lido, o Cons. Kécio esclarece que não identificou nenhum problema no texto e que o problema visto por ele refere-se somente ao formato do documento.O Cons. Paulo Cesar, ressalta que não tinha ciência dessa obrigatoriedade do formato de parecer. Após breve discussão, o item é posto em votação e, **com 07 votos favoráveis, o Conselho aprova o parecer emitido pelo Cons. Paulo Cesar Gastaldo Claro**. Há uma abstenção, por parte do Cons. Kécio G. Leite, o qual se justificou em razão do formato do documento em que foi colocada a análise e parecer do processo. É solicitado que um modelo de Parecer seja encaminhado aos Conselheiros. **Segundo item:** Processo 23118.000239/2014-71 – Assunto: Solicitação de Afastamento para cursar doutorado – Int.: Alberto Dias Valadão – Relator: Cons. Kécio Gonçalves Leite. É feita a leitura do relato, da análise e do parecer emitido pelo relator, que é **favorável** ao pedido de afastamento. Não havendo discussão, o item é posto em votação e o Conselho **aprova por unanimidade o parecer do relator**. **Terceiro item:** Processo 23118.000472/2014-54 – Assunto: Solicitação de credenciamento de Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias, como Professora Colaboradora do Departamento de Ciências Humans e Sociais, do Câmpus de Ji-Paraná. - Relator: Cons. Ângelo de Oliveira. O Relator faz a leitura de sua manifestação, baseada na análise do processo e emite **parecer favorável** ao pedido. Em discussão, o Cons. Igor coloca que a Professora a ser credenciada é Técnica em Assuntos Educacionais, exerce sua função na SERCA/Ji-Paraná e está aprovada em segundo lugar no concurso para docente da mesma área que o DCHS está precisando, no Câmpus de Vilhena. Coloca que a mesma demonstrou interesse em ser lotada no referido Departamento e que houve uma resposta negativa, segundo informações repassadas ao mesmo, da parte da PROGRAD. Por isto, coloca não concorda que a mesma seja credenciada para atuar como voluntária, uma vez que entende aos requisitos necessários para nomeação como docente efetiva e que há vaga no DCHS. Ressalta que o custo que se tem para realizar um concurso é muito alto e não entende a negativa de se nomear uma candidata aprovada em um outro Câmpus da UNIR, uma vez que a vaga se refere à mesma área de necessidade de um Departamento do Câmpus de Ji-Paraná. Cons. Paulo, Chefe do DCHS, coloca que o processo passou no Departamento e foi arquivado, com o parecer do relator, baseado em uma informação da PROGRAD, que, segundo informações repassadas a ele pelo relator do processo no DCHS, tratava da impossibilidade de fazer essa nomeação da candidata aprovada em Vilhena, para assumir a vaga existente no DCHS. Após breve discussão, o item é posto em votação e o **parecer do relator é aprovado com seis votos favoráveis** e há duas abstenções: do Cons. Igor Georgios Fotopoulos,

em razão do exposto por ele na discussão; e do Cons. Kécio G. Leite, em razão do formato do documento em que foi colocada a análise e parecer do processo. Nada mais havendo a tratar, a reunião é encerrada e eu, Daniela de Souza Moraes, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Presidente do CONSEC em exercício e pelos demais Conselheiros presentes.

João Batista Diniz _____

Paulo César Gastaldo Claro _____

Ângelo de Oliveira _____

Igor Georgios Fotopoulos _____

Ricardo de Sousa Costa _____

Edinéia Aparecida Isidoro _____

Kécio Gonçalves Leite _____

Jéssica Garcia Pereira _____